



DELIBERAÇÃO 01/2019

Institui a comissão de integridade destinada a elaborar o programa de compliance para a FAUF - Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei

A Diretoria Executiva da Fundação, no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de uma avaliação dos riscos que envolve a gestão de recursos públicos e ainda a premente necessidade da difusão de uma cultura voltada ao cumprimento e à busca constante pela integridade dos procedimentos da Fundação, resolve:

Art. 1º Instituir comissão de gestão do compliance para coordenar a estruturação, elaboração, execução e monitoramento de um Programa de compliance no âmbito da Fundação como grupo responsável por conduzir, de forma integrada com os demais colaboradores da Fundação, o seu plano de integridade.

Parágrafo único: O plano de compliance da Fundação terá como meta promover a cultura da ética, integridade, transparência, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, aplicação de códigos de conduta e ética, implantação de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de irregularidades e desvios de conduta no desempenho de sua atividade de gestão.

Art. 2º A Comissão será coordenada pela assessoria jurídica da Fundação e será composta por no mínimo quatro colaboradores da Fundação.

Parágrafo primeiro: em sendo o caso, novos integrantes poderão compor a comissão para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Plano de compliance.

Parágrafo segundo: A participação na Comissão não será remunerada, devendo portanto suas atividades serem realizadas durante a jornada de trabalho.

Art. 3º Compete à comissão de compliance:

I - Coordenar a elaboração e revisão de Plano de compliance, objetivando a prevenção e a mitigação de vulnerabilidades e riscos eventualmente identificados no desempenho das atribuições da Fundação;

- II – Coordenar a implementação do plano e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores da Fundação com relação aos temas atinentes ao programa de compliance;
- IV - Indicar/sugerir treinamentos em áreas/setores deficitários da Fundação;
- V – Promover outras ações relacionadas à gestão do compliance, em conjunto com os demais setores e colaboradores da Fundação.
- VI – Buscar apoio e se reportar à Presidência da Fundação indicando as necessidades relativas à implementação do plano tal como material de apoio, suporte teórico, recursos financeiros para desenvolvimento de capacitação dos membros e dos colaboradores da Fundação, dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 4º São atribuições da comissão de compliance, no exercício de sua competência:

- I - Submeter à aprovação da Diretoria da Fundação a proposta de Plano de compliance e revisá-lo periodicamente;
- II – Levantar a situação dos setores relacionados ao programa de compliance e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III – Realizar o levantamento dos riscos para a integridade da Instituição e propor medidas no plano;
- IV - Discutir e implementar ações com o intuito de identificar e definir estratégias apropriadas para a mitigação dos riscos de conformidade da Fundação;
- V – Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de compliance na Fundação, no âmbito da Instituição e em relação às partes relacionadas;
- VI – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de compliance na Fundação;
- VII - Definir periodicidade e estabelecer cronogramas para treinamentos gerais e específicos sobre compliance.
- VIII - Identificar eventuais vulnerabilidades nos trabalhos e atividades desenvolvidos pela Fundação, propondo, isoladamente ou em conjunto com outros setores, medidas para mitigação;
- IX – Monitorar o Programa de compliance e propor ações para seu aperfeiçoamento;
- X – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Fundação.
- XI - Difundir e fomentar a observância de normas legais e infralegais que promovam a cultura ética, a conformidade e a integridade institucional.

Art. 5º Caberá à Presidência da Fundação prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da comissão.

Art. 6º Recomendar a todos os colaboradores internos da Fundação que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela comissão, de modo que torne efetivo o plano de integridade e torne efetiva a mudança cultural do ambiente interno de trabalho e seja

Handwritten signature and a circular stamp or mark in blue ink at the bottom right of the page.

efetivamente absorvida a integridade como elemento dos processos e procedimentos da Fundação.

Art. 7º A Comissão, a partir da nomeação de seus membros, terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o plano de compliance e seu cronograma.

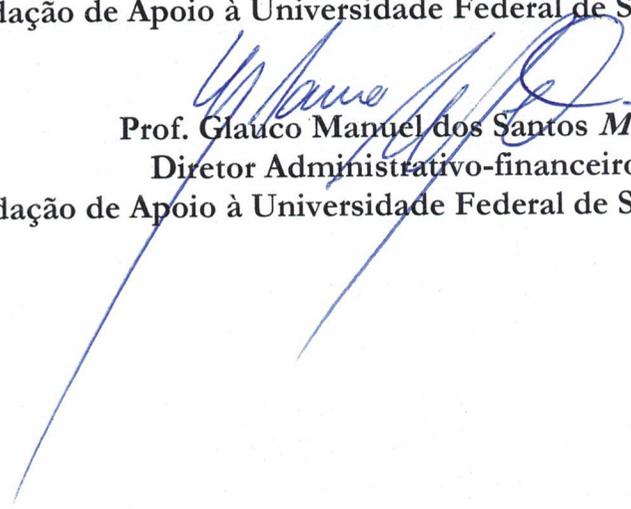
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Del Rei, 15 de março de 2019.



Prof. Bezamat de Souza Neto D.Sc
Presidente da FAUF

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei



Prof. Glaucio Manuel dos Santos M.Sc
Diretor Administrativo-financeiro

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei